



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.568 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016". (LOA/2016)."

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 1.468.683.782,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, art. 152 da Lei Orgânica, das disposições da Lei nº. 4.509, de 08 de julho de 2015, publicada em 09 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na conformidade da Lei nº 4.339/2013 Lei do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2014 a 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação e as Empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 1.468.683.782,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no

Anexo I.

RECEITAS	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	1.257.690.993
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	188.413.944
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.284.246
RECEITA PATRIMONIAL	11.165.000

RECEITA DE SERVIÇOS	350.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	977.557.605
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.920.198
DEDUÇÃO DA RECEITA	(37.201.600)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.220.489.393
RECEITAS DE CAPITAL	152.423.944
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.149.500
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	151.264.444
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	95.770.445
TOTAL GERAL	1.468.683.782

I - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo III e IV, cuja distribuição por funções e órgãos, apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	22.008.000
CÂMARA MUNICIPAL	22.008.000
PODER EXECUTIVO	1.446.675.782
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	36.845.520
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	125.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	17.272.760
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	20.664.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365.000.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.900.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.300.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESPESA	62.442.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.500.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	2.950.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.946.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL	1.838.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA	5.352.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	17.100.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.450.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	1.680.000
GABINETE DO PREFEITO	7.585.884
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	11.359.418
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	428.000.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMCA	20.000
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA IGUAÇU - FUNTRANI	1.400.000
INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA IGUAÇU - PREVINI	142.000.000
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG	9.669.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI	36.400.000
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE NOVA IGUAÇU - EMLURB	72.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000
TOTAL	1.468.683.782

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes: (EMENDA)

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos